

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa especializada para a realização de palestras interativas e formativas voltadas à promoção da leitura, incentivo à literatura infantil e fortalecimento do vínculo dos alunos com o universo literário, incluindo a entrega de materiais físicos autorais. A ação será executada durante o I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS, a ser realizado entre os dias 07 e 10 de julho de 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente contratação é necessária para fortalecer as ações do I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS, com foco na promoção da leitura e no incentivo à literatura infantil entre os estudantes da rede pública. Por meio de palestras interativas e entrega de materiais físicos autorais, busca-se aproximar os alunos do universo literário, despertando o interesse pela leitura, ampliando repertórios e contribuindo para a formação leitora e o desenvolvimento educacional de forma significativa e contextualizada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de realização de palestras interativas e formativas com foco na promoção da leitura, incentivo à literatura infantil e fortalecimento do vínculo dos alunos com o universo literário, além da entrega de materiais físicos autorais, justifica-se pela necessidade de qualificar e fortalecer as ações do I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS.

3.2. O evento tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento social, cultural e acadêmico dos estudantes da comunidade escolar, promovendo o acesso à literatura por meio de experiências significativas. As palestras interativas proporcionarão momentos de escuta, diálogo e sensibilização, estimulando o gosto pela leitura, especialmente entre o público infantil, enquanto os materiais autorais entregues ampliarão o repertório literário dos participantes e enriquecerão as práticas pedagógicas da rede municipal de ensino.

3.3. A ação contribui para a formação de novos leitores, o incentivo à escrita e o fortalecimento da cultura leitora nas escolas e na comunidade, colaborando de forma efetiva com o processo educativo e com o desenvolvimento integral dos estudantes. Diante disso, a contratação se mostra essencial para garantir o alcance dos objetivos propostos pelo I FLISS e para promover avanços reais na educação literária do município.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que a competição é inviável. O referido dispositivo estabelece que:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória*

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

4.2. A escolha baseia-se na expertise técnica da Prof. **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, cuja experiência comprovada e capacidade técnica garantem a prestação do serviço a ser executado pontualmente no I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS, conforme Planejamento prévio desta Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Dessa forma, a fundamentação jurídica para a contratação direta encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade do processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN consiste na contratação de uma pessoa especializada para a realização de palestras interativas e formativas com foco na promoção da leitura, incentivo à literatura infantil e fortalecimento do vínculo dos alunos com o universo literário. Esta contratação inclui também a entrega de materiais físicos autorais que complementem a experiência formativa.

5.2. A execução das atividades durante o I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS, previsto para ocorrer entre os dias 07 e 10 de julho de 2025, permitirá que o evento atinja seus objetivos pedagógicos e culturais, promovendo a valorização da literatura local e o estímulo ao hábito da leitura entre crianças e jovens do município.

5.3. Opta-se por esta solução por reunir expertise técnica, interatividade e material didático, elementos essenciais para a eficácia da formação e o engajamento do público-alvo, garantindo a qualidade da prestação do serviço e o impacto positivo na comunidade escolar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Contratar empresa especializada para realização de atividade formativa tipo palestra interativa e formativa com foco na promoção da leitura, incentivo à literatura infantil e fortalecimento do vínculo dos alunos com o universo literário, incluindo a entrega de materiais físicos autorais, a ser realizada durante o I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS, que ocorrerá de 07 a 10 de julho de 2025.

6.2. Requisitos Técnicos

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter comprovada experiência na execução de palestras interativas voltadas à promoção da leitura e literatura infantil, preferencialmente em eventos educacionais ou culturais similares;
- Possuir conhecimento técnico e prático para ministrar palestras a públicos escolares, com domínio do conteúdo e capacidade para engajamento e controle dos participantes, garantindo a assimilação dos conteúdos propostos;
- Disponibilizar materiais físicos autorais que serão entregues aos participantes, relacionados à temática da palestra.

6.3. Escopo dos Serviços

A contratada deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Ministras palestras interativas e formativas com duração mínima de 1 hora a 1 hora e 30 minutos, durante o período do I FLISS;
- Entregar os materiais físicos autorais vinculados à palestra, para uso nas atividades de mediação de leitura e circulação literária durante o evento;
- Garantir a adaptação dos conteúdos para diferentes faixas etárias participantes.

6.4. Resultados Esperados

- Estímulo à leitura e à cultura literária entre os estudantes do município;
- Fortalecimento do vínculo dos alunos com o universo da literatura infantil e produção local;
- Apoio à recomposição das aprendizagens e às práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas;
- Ampliação do acesso e circulação de obras literárias no município.

6.5. Critérios de Qualificação Técnica

- Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços semelhantes, preferencialmente em eventos literários ou educacionais;
- Profissional ou equipe com formação na área educacional, cultural ou literária e experiência comprovada na condução de atividades formativas e palestras interativas.

6.6. Prazo e Forma de Execução

- A prestação dos serviços será realizada durante o I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS, no período de 07 a 10 de julho de 2025, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Os serviços deverão ser executados em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Educação, conforme ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução dos serviços de execução da palestra deverá ser executado conforme acordo prévio desta secretaria de educação determinado em Ordem de Serviço enviada ao contratado.

7.2. Execução das Atividades:

A palestra deverá ser executada junto ao público proposto com duração mínima de 01 hora a 01 hora e 30 minutos de duração.

7.3. Este modelo de execução assegura que os serviços sejam realizados com qualidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN de forma eficiente e integrada.

7.8. Papeis e Responsabilidade

7.8.1. CONTRATADA:

- a) O palestrante contratado será responsável pela execução integral do objeto contratado, incluindo a entrega dos resultados previstos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Garantir a execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.7.2. CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, bem como garantir o acesso aos sistemas internos e demais recursos indispensáveis à execução contratual
- b) Garantir as condições logísticas para a realização da palestra.
- c) Acompanhar e avaliar a execução do contrato através do seu respectivo fiscal, emitindo relatórios e acompanhando de maneira eficaz a prestação dos serviços.
- d) Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à remuneração da contratada.

7.5. Este modelo de execução do objeto visa garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A pessoa contratada será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados e por cumprir todas as obrigações contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O modelo de gestão do contrato para prestação de serviços especializados de realização de palestras interativas e formativas, voltadas à promoção da leitura, incentivo à literatura infantil e fortalecimento do vínculo dos alunos com o universo literário, além da entrega de materiais físicos autorais, a serem executadas durante o I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS, que ocorrerá entre os dias 07 e 10 de julho de 2025, está estruturado para garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, assegurando que os serviços sejam prestados conforme as especificações estabelecidas, dentro do prazo acordado e com a qualidade requerida.

8.2. Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

- a) O órgão contratante designará formalmente um gestor e um fiscal do contrato, com competências específicas para monitorar os aspectos técnicos, administrativos e operacionais da execução do objeto.
- b) O fiscal será o responsável principal pela supervisão global do contrato, mantendo relacionamento direto com o prestador de serviço/empresa contratada, acompanhando e vistoriando a execução dos serviços.

8.3. Papéis e Responsabilidades

8.3.1. Contratante:

- a) Nomear o gestor e o fiscal do contrato, com atribuição para monitorar e avaliar a execução do objeto.
- b) Disponibilizar as condições necessárias para a realização dos serviços, oferecendo suporte logístico adequado.

8.3.2. Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente os serviços conforme o tema proposto, visando os objetivos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, na data e horários estabelecidos.
- b) Fornecer informações e documentos solicitados pela contratante para acompanhamento da execução.
- c) Corrigir eventuais falhas ou não conformidades apontadas pelo gestor ou fiscal, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

8.4. Gestão de Riscos

- a) Identificação e monitoramento de possíveis riscos que possam comprometer a execução do contrato, como atrasos ou falhas na qualidade dos serviços.
- b) Planejamento e implementação de ações preventivas e corretivas para mitigar os impactos desses riscos, com base nas orientações do gestor do contrato.

8.5. Encerramento Contratual e Ajustes Previstos na Lei nº 14.133/2021

- a) Alterações contratuais poderão ser realizadas conforme as circunstâncias que justifiquem, respeitando os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
 - b) Ao término da vigência, o gestor do contrato realizará uma análise detalhada do cumprimento das obrigações contratuais, emitindo relatório final e atestado de capacidade técnica, quando aplicável.
- 8.6. Com este modelo de gestão, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN assegura a supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento para a prestação de serviços de realização de palestras interativas e formativas voltadas à promoção da leitura, incentivo à literatura infantil e fortalecimento do vínculo dos alunos com o universo literário, durante o I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS, que ocorrerá entre os dias 07 e 10 de julho de 2025, serão baseados nos seguintes elementos:

- a) **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado com base na execução integral dos serviços contratados, mediante valor fixo ofertado pelo prestador de serviços/empresa contratada.
- b) **Procedimento de Pagamento:** O prestador de serviço/empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova realizará o pagamento conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e demais legislações vigentes.
- c) **Retenção de Impostos e Encargos:** A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN reterá, na fonte, os impostos e encargos incidentes sobre os pagamentos realizados à contratada, de acordo com a legislação vigente.
- d) **Penalidades por Atraso na Execução ou Não Conformidade:** Caso o prestador de serviços não cumpra os prazos ou padrões de qualidade especificados no contrato, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo retenção de pagamento e rescisão contratual, conforme o caso.
- e) **Atrasos no Pagamento:** Em caso de atrasos no pagamento, desde que não atribuídos à contratada, será aplicada taxa de compensação financeira (atualização monetária), calculada com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança. Atrasos superiores a dois meses constituirão motivo para extinção do contrato, salvo em situações excepcionais como calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de suspender suas obrigações até normalização.

9.2. Estes critérios complementam as disposições do Termo de Referência e do Contrato a serem celebrados entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a pessoa ou empresa contratada.

9.3. O modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a contratada seja remunerada de forma justa pelos serviços prestados, incentivando o cumprimento dos prazos e a manutenção dos padrões de qualidade, assegurando o sucesso da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta**, fundamentada no **Artigo 74, inciso III, alínea "f"** da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. Esta modalidade será utilizada considerando a natureza específica do objeto e a necessidade de garantir excelência técnica, eficiência e segurança jurídica na execução do serviço de execução da palestra.

10.2. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

- a) Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação é um processo que permite a contratação direta de profissional ou empresa, sem a necessidade de um processo licitatório. Este processo é utilizado quando não é possível a competição, seja por características exclusivas do objeto ou por limitações no mercado.
- b) Fundamento Legal: A contratação se dará com fundamento no Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Este artigo estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- c) Aplicação ao Caso: No caso da contratação da Pessoa da **Escritora: IZABEL CRISINA DA SILVA, CPF: 012.822.364-23** para realizar as palestras aos professores e demais profissionais que compõem a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

10.3 Formalização da Contratação: Após a emissão do Termo de Autorização da Inexigibilidade de Licitação, será firmado o contrato com o fornecedor, respeitando os preceitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e garantindo alinhamento ao objeto do Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada concomitantemente à elaboração deste Termo de Referência, mediante análise detalhada das informações apresentadas pelo fornecedor. Para aferir a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, o fornecedor apresentou documentos comprobatórios, como notas fiscais, contratos previamente celebrados com órgãos públicos e empenhos, demonstrando que o valor proposto está em conformidade com os padrões de mercado.

11.2. Essa análise fundamenta-se no princípio da economicidade e reforça a adequação do valor ofertado, assegurando que a Administração Pública disponha de uma base sólida para planejar a contratação e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11.3. Também foram consideradas outras nuances para análise do valor proposto. Considerou-se também a experiência comprovada do prestador de serviço/empresa contratada, os resultados obtidos em outros municípios e a relevância do palestrante para atender à temática sugerida por esta Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Preço Referencial: O preço referencial dos serviços a serem contratados segue abaixo disposto:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço da escritora Izabel Cristina da Silva que realizará 02 (duas) palestras interativas e formativas com foco na promoção da leitura, incentivo à literatura infantil fortalecimento do vínculo dos alunos com o universo literário, além da entrega de materiais físicos autorais.	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

11.4. O valor ofertado na proposta foi analisado com base nas informações apresentadas pelo fornecedor, incluindo notas fiscais referentes à prestação de serviços para outros órgãos públicos. A avaliação realizada demonstra que o valor apresentado pela empresa é compatível com os preços praticados no mercado, garantindo precisão e confiabilidade no processo de estimativa.

11.5. A estimativa total do valor da contratação foi de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme comprovantes anexos do mesmo serviço realizado em outros municípios com o mesmo valor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A adequação orçamentária permite a contratação dos serviços requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

- Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.
- Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pleiteada.

13. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

13.1. Os métodos e estratégias de suprimento para a contratação de um palestrante para ministrar palestra no I Festival Literário da Serra de Santana – I FLISS da Secretaria Municipal de Educação, e baseado nos seguintes elementos:

- Seleção do Prestador de Serviços:** A seleção do prestador de serviços será realizada por meio de contratação direta, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o objeto. A escolha do prestador de serviços será baseada na comprovação de sua notória especialização, conforme os requisitos técnicos estabelecidos, assegurando a adequação do valor e a qualidade dos serviços prestados.
- Contrato de Prestação de Serviços:** O contrato será estabelecido com a empresa selecionada, detalhando o escopo dos serviços a serem prestados, os prazos de execução/entrega, os critérios de pagamento, as possíveis penalidades a serem aplicadas no caso do inadimplemento, entre outros aspectos.

- c) Gestão de Contratos: A gestão do contrato será realizada pelo fiscal de contrato, conjuntamente com o gestor de contratos, os quais serão responsáveis por monitorar o desempenho do palestrante contratado, garantir a conformidade com os termos do contrato e resolver quaisquer problemas que possam surgir.

13.2. Estes métodos e estratégias de suprimento visam garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A gestão eficaz do suprimento é essencial para o sucesso da contratação.

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. O processo de recebimento dos serviços pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN é essencial para garantir que a execução atenda às especificações contratuais e mantenha a qualidade dos serviços prestados. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a aceitação do objeto.

14.2. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Alterações Contratuais: Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Extinção Contratual: A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se reserva o direito de extinguir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

15.3. Penalidades: Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 05 de julho de 2025.

Marcia Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação